Resolução nº : 5071/2002
Protocolo nº : 82514/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, no exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 136.668,68 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Sala das Sessões, 6 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA